



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO
AMAZONAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI 165/2016 (MENSAGEM 57/2016)

PROPONENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RELATOR: DEPUTADO BI GARCIA

INSTITUI o Sistema Estadual de Informações de Governo – Amazonas – SEI-AM, **CRIA** o Conselho *Estadual* de Tecnologia da Informação e comunicação – Amazonas – CETIC-AM, **CRIA** o Programa Estadual de Informações Integradas – PEII, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O Governo do Estado, em cumprimento ao preceito constitucional, submete à superior deliberação da Assembleia Legislativa do Estado, Mensagem N.º 57/2016, de 18 de agosto de 2016, encaminhando Projeto de Lei N.º 165/2016, que “**Institui** o Sistema Estadual de Informações de Governo – Amazonas – SEI-AM, **CRIA** o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Amazonas – CETIC-AM, **CRIA** o Programa Estadual de Informações Integradas – PEII, da outras providências.”

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A Mensagem do Senhor Governador do Amazonas encaminha ao Poder Legislativo do Estado Anteprojeto de Lei N.º 165/2016 visando à melhoria do perfil e do desempenho da máquina pública estadual, cujas características norteadoras são: “Inovação, a interpretação de ações, o planejamento institucional a potencialização da utilização dos recursos públicos, a desconcentração da administração estadual para maior aproximação do cidadão, o aperfeiçoamento permanente dos servidores e a total transparência das ações executadas face as demandas da comunidade amazonense.” A política de tecnologia da informação e comunicação formulada pelo Governo do Estado, no Projeto de Lei em pauta, compara-se a uma plataforma estratégica amparada no Sistema Estadual de Informação do Governo – SEI-AM. Sua base de funcionamento, segundo a Mensagem Governamental é: “A integração dos diferentes sistemas de informações que deverão operar dentro das mesmas normas, conceitos, sistemas de codificação, plataformas de tecnologia interoperáveis, ou seja, com os mesmos referencias



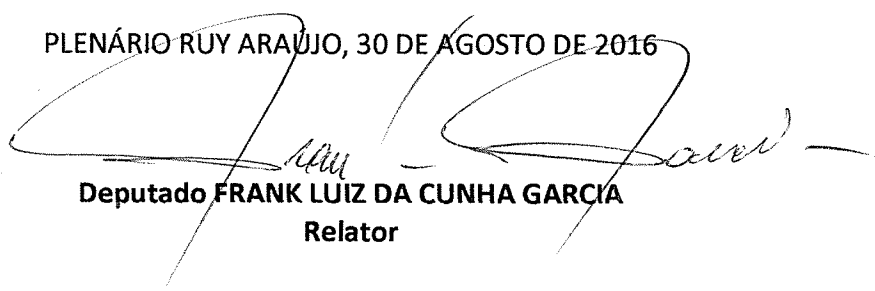
técnicos e metodológicos de trabalho.” O SEI-AM será estruturado em dois grandes componentes: a) Conselho Estadual de Informação e Comunicação – CETIC-AM, que constitui o ambiente de convergência e compatibilização de metodologias, métodos, normas, padrões e procedimentos relativos a utilização dos recursos de TIC (tecnologia da informação e comunicação) no âmbito da Administração Estadual, sendo a esfera que deverá tratar de assuntos relativos à TECNOLOGIA. b) Programa Estadual de Informações Integradas – PEII-AM, que será o ambiente de convergência de informações estratégicas para subsidiar a Administração Estadual com informações referentes às políticas setoriais e transversais, permitindo o acompanhamento das metas de Governo, sendo a esfera que deverá tratar assuntos relativos à INFORMAÇÃO.”

O objetivo principal do Projeto de Lei 165/2016, segundo a Mensagem Governamental diretiva, é: “Permitir ao Governador do Estado zelar para que todas as forças administrativas estejam focadas nos resultados planejados e, ainda, que os órgãos e entidades concentrem esforços na realização precisa de suas atividades com otimização da aplicação dos recursos públicos (...)” Quanto à confidencialidade da Informação, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. - integrada ao PEII-AM, nos termos do inciso I, do §2º, do Art. 9º, poderá acessar a “todas as bases de dados, alfanuméricas, cartográficas e geoespaciais, no âmbito da Administração Pública Estadual, para prover informações estratégicas ao Governo, ficando pré-estabelecido a autorização do titular do órgão, preservadas as situações de confidencialidade ou de características legalmente restritas.”

Posto isto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N.º 165/2016 (Mensagem N.º 57/2016) votando FAVORÁVEL a matéria.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS PÚBLICAS; OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS; E CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E INOVAÇÃO, EM 30.08.2016.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, 30 DE AGOSTO DE 2016


Deputado FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Relator